Adenda nº 5 ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Dinis-Santo Tirso

[Nos termos do artigo 65º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho]

ANEXO 1

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL

SECÇÃO IV - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Artigo 15.º - Apresentação de candidaturas

1. As listas de candidatos a representantes dos pais e encarregados de educação são propostas pelas respetivas organizações representativas.
2. As propostas devem indicar os nomes correspondentes a cinco membros efetivos e cinco suplentes.

Artigo 16.º - Assembleia geral de pais e encarregados de educação

1. A assembleia geral de pais e encarregados de educação, reunida com funções de assembleia eleitoral, é presidida por um membro da comissão eleitoral designada pelo conselho geral, que deve eleger um secretário entre os presentes.
2. Compete ao membro da comissão eleitoral conduzir a reunião e ao secretário proceder ao apuramento dos resultados da votação e à elaboração da respetiva ata que, depois de assinada pelo secretário e presidente da reunião, é entregue à comissão eleitoral que procederá à atribuição dos mandatos.
3. A assembleia de pais e encarregados de educação, reunida com funções de assembleia eleitoral, funcionará, em simultâneo, na Escola Básica e Secundária D. Dinis e na Escola Básica da Agrela e Vale do Leça.

Aprovado em reunião do conselho geral realizada no dia 28 de julho de 2016.
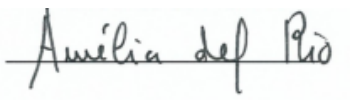
A presidente do conselho geral